



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

**EMENDA N° - CMMMPV**  
(à MPV nº 1176, de 2023)

Dê-se ao art. 12 da Medida Provisória nº 1.176, de 2023, a seguinte redação:

**“Art. 12.** Os agentes financeiros habilitados oferecerão a possibilidade de renegociação de dívidas no âmbito do Desenrola Brasil - Faixa 2, observado o disposto neste Capítulo e as condições estabelecidas em ato do Ministro da Fazenda.

§ 1º A renegociação de que trata o caput poderá ser oferecida a pessoas físicas ou pessoas jurídicas, desde que se enquadrem como:

I – microempreendedores individuais de que trata o § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ou

II – microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º O montante total de dívida que poderá ser renegociada pelos microempreendedores individuais e pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 1º, I e II, fica limitado ao menor dos seguintes valores:

I – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ou

II – 10% do faturamento anual informado pela Receita Federal.” (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Programa Desenrola Brasil é uma política pública que atende ao anseio da população brasileira, extremamente endividada. O Mapa da Inadimplência e Negociação de Dívidas no Brasil do Serasa, mostra que, em abril de 2023, mais de 71 milhões de pessoas estavam inadimplentes. No contexto atual de lenta recuperação econômica pós-pandemia de Covid-19,

**Brasília:**

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2  
70165-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: [sen.esperidiaoamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidiaoamin@senado.leg.br)

**Florianópolis:**

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro  
88010-040 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

não há previsão de redução da inadimplência no curto prazo, sendo necessário que o Estado auxilie principalmente os mais necessitados, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas.

Os microempreendedores individuais (MEI) e as micro e pequenas empresas (MPE) são os principais responsáveis pelo mercado de trabalho formal do Brasil. Dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) apontam que, em 2022, em cada 10 postos de trabalho criados no Brasil, 8 foram criados por MPE. Por seu turno, o MEI corresponde a 70% das empresas em atividade no Brasil, sendo um importante vetor da formalização do mercado brasileiro. Pela relevância econômica e social, a saúde financeira dos microempreendedores individuais e das micro e pequenas empresas está diretamente relacionada com o nível de renda e de bem-estar social, sendo um interesse coletivo garantir que elas possam usufruir de programas de renegociação de dívidas.

Apesar de relevante, a MPV ora em análise com a emenda proposta não permite que o Desenrola Brasil Faixa 2 forneça um incentivo à inadimplência aos empresários enquadrados como MEI e MPE. Por isso, deve fornecer condições menos vantajosas que outros programas em vigor. Nesse caso, usando como parâmetro as condições oferecidas pela linha de crédito do Pronampe, é justificável estabelecer como limite máximo de renegociação de dívidas o montante de um terço (1/3) do total que pode ser financiado usando o Pronampe, o que resulta nos limites de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) ou 10% do faturamento anual informado à Receita Federal, propostos nos incisos I e II do § 2º da nova redação do art. 12.

Com vistas a garantir o emprego e a renda, permitindo que MEI e MPE se beneficiem do Desenrola Brasil – Faixa 2, sem privilegiar injustamente os inadimplentes em detrimento dos adimplentes, apresentamos a emenda para alterar o art. 12 da MPV nº 1176, de 2023. Submeto esta Emenda aos colegas Parlamentares, na certeza de contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

**Brasília:**

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2  
70165-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: [sen.esperidiaoamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidiaoamin@senado.leg.br)

**Florianópolis:**

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro  
88010-040 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48)3222-4100